

PROJETO DE LEI Nº 023/2015, DE 29 DE JULHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2015, PARA Infra Estrutura – Pavimentação - Convênio Firmado com Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e dá outras providências.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2015, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 26.037,97 (vinte e seis mil trinta e sete reais e noventa e sete centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	CREDITO SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
(+)	CREDITO SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
02 Poder Executivo		
02.53 Depto. de Obras e Serv. Urbanos		
15.452.0005.0052	Manutenção dos Serviços Urbanos	
(0061) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 26.037,97
TOTAL		R\$ 26.037,97

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 26.037,97 (vinte e seis mil trinta e sete reais e noventa e sete centavos):

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02 Poder Executivo		
02.51 Fundo Social de Solidariedade		
08.244.0004.0032	Fundo Social de Solidariedade	
(0037) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R\$ 2.000,00
02.52 Departamento de Governo		
04.122.0014.0042	Adminst, Finanças e Governo	
(0049) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 2.500,00

02.53 Depto de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.0052	Manut. Dos Serviços Urbanos	
(0063) 4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (FR 01)	R\$ 3.000,00
02.54 Depto de Ed., Cultura e Esporte		
12.364.0009.0192	Transp. Escolar do Ens. Superior	
(0167) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R\$ 18.537,97
TOTAL		R\$ 26.037,97

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 29 de julho de 2015.

Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL